



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra-PA, instituída pela Portaria nº ___/2018, de 02 de fevereiro de 2018, vem apresentar justificativa de Processo Licitatório, em virtude da necessidade de contratação de empresa para transporte de pacientes fora de domicílio, conforme documentação constantes nos autos.

A fim de respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais da lavra da unidade solicitante (solicitação, justificativa e levantamento de quantitativo), justificando devidamente às necessidades de locomoção dos pacientes de hemodiálise entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual localizado na cidade adjacente é culminando na contratação do serviço de transporte uma vez que o tratamento de hemodiálise não é ofertado pelo município tendo em vista a que se trata de alta complexidade.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada aos pacientes e que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Santarém/PA.

É importante ressaltar que o presente processo vai atender a munícipes, desse modo fica comprovada a necessidades da contratação do serviço citado, visto que para o bom funcionamento da estrutura administrativa se faz necessário o atendimento dos pedidos feitos por tal secretaria.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para Transporte de pacientes fora de domicílio.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme se pode constatar através de cotações de preços em empresas diversas e em confronto com o orçamento existente apresentado através de reserva orçamentária, verifica-se, facilmente, ser compatível para contratação por parte da Secretaria solicitante, evidenciado por preços que coadunam com o mercado local.

Diante da fundamentação factu jurídica, e considerando que o município não pode deixar de participar, ativamente, de suas obrigações, posto que é inerente as suas responsabilidades prestar o serviço para os pacientes dependentes desse tratamento e considerando ainda que este órgão no desenvolvimento de seus objetivos, está tentando minimizar as diferença existentes no âmbito social e buscando disponibilizar a todos os cidadãos um padrão de atendimento as suas necessidades, assim sendo em se tratando de uma unidade cujo os objetivos estão voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, a exemplo dos serviços de manutenção de estradas e vicinais, serviço de coleta de lixo, serviço de atendimento de paciente em domicílio, atendimento aos programas de assistência social de transporte de pacientes fora de domicílio e etc.

Nesse diapasão, o competente procedimento licitatório irá prover necessidade pública, que sem o devido certame, estaremos sobre pena de prejuízos sociais, posto



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



que impedirão o tratamento continuado dos pacientes de hemodiálise, sendo esses irreparáveis aos munícipes, que dependem de tal serviço.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Objeto deste contrato é de 10 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0004 2062 3.3.90.39.00- Manutenção das atividades do FMS

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, a PMB ou a terceiros.

6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à PMB/SEMSA.

6.4 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria municipal de saúde.

6.5 Não será aceito em hipótese alguma serviços fora da qualidade exigida por lei

6.6 Utilizar empregador habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Relatar a SEMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

6.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.9. A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e motorista devidamente habilitado, assim como em caso de manutenção ou troca de veículo deve informar a troca do veículo à Secretaria ordenadora que deverá dar aceite na substituição, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado de 24 horas.

6.10. Manter o automóvel devidamente abastecido quando obedecida a ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o serviço adequado.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.

7.3. Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

7.4. Fornecer ao contratado dados dos pacientes a serem transportados (nome, endereço, telefones de contato)

7.5. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato

7.6. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelos empregados da contratante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



7.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra as normas da SEMSA na execução do serviço, que produza complicações para fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8. DO PAGAMENTO

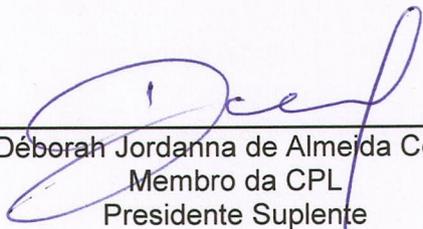
O pagamento será em moeda corrente do país até o 30º dia subsequente do mês vencido, através de transferência bancária, sempre em nome do favorecido, que deverá fornecer conta em banco nacional para que seja procedido o pagamento.

9. DOS ITENS – PREÇOS ESTIMADOS PARA REFERÊNCIA DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO FECHADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PESSOAS. VEÍCULO COM ATÉ 10 ANOS DE USO.	Mês	01	R\$6.875,00	R\$ 68750,00

Ex positis, tal pedido encontra-se amparado na lei 10.520/2002, razão pela qual merece prosseguimento.

Belterra-PA, 15 de março de 2018.


Déborah Jordanna de Almeida Costa
Membro da CPL
Presidente Suplente